



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.713/2004

*Autoriza o município efetuar serviços de máquinas a terceiros, sem custos, e contém outras providências.*

*Narcizo Vilso Zaffonato*, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

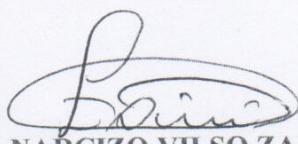
**Art. 1º.** Fica o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar os serviços de terraplanagem com trator de esteiras, aos agricultores deste município, beneficiados com o Programa da Caixa Econômica Federal, Carta Crédito FGTS-Aquisição de Material de Construção, para construção, ampliação e reforma de Moradias Rurais, sem cobrança dos custos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos itens orçamentários cabíveis.

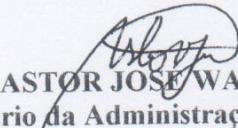
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
09 de setembro de 2004.  
53º ano da Fundação e 42º ano da Instalação.**

  
**NARCIZO VILSO ZAFFONATO**  
 Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**ASTOR JOSE WARKEN**  
 Secretário da Administração e Fazenda